

# ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **EDITAL CONVOCATÓRIO** PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.08.21.3

raina. 20 M

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO que serà regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site https://bllcompras.com.

# 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de bens môveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

# 2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital està disponivel gratuitamente nos sitios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

https://www.pncp.gov.br;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os tràmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

# 3.0 DAS DATAS E HORÂRIOS DO CERTAME

- 3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Agosto de 2024, às 17h00min.
- 3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Setembro de 2024, às 09:00.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de Setembro de 2024, às 09h30min.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasilia/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

rulla. . 17

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Örgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	4,4.90.52.00
05	01	04 122 0003 2 009 0000	4.4.90.52.00

# 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema bilcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2. deste

edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações

do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a

superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja

compativel com o objeto licitado.

- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema blicompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, socios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

# 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

# PREFETTURA PIUNICIPAL US JUANS CNPJ: 07.974 JUNE 2.0001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

run. 28 K

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que esta seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <u>não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.</u>

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado

necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a <u>MARCA PRÓPRIA</u> dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo <u>"Próprio(a)"</u>, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bilcompras.com.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (blicompras.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,

o que somente ocorrerá após a fase de envío de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

itens/prestação de serviço. 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

# 8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e

lobais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



ruita... \_ Ja W

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I -

Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários

e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

#### 9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará inicio à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de

lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda

que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequivel.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem

prejuizos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após

a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

 O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os sequintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances serà automaticamente encerrada.

 9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderà optar por manter o seu último lance da

etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme

disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015,

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas

empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluida a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta

ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(Å) pregoeiro(a) solicitarà ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sitio eletrônico http://bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejulzo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. 10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II (Modelo de proposta de preços) deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, Entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de

todos os lotes por ela vencidos.

11.2.1 - A licitante poderà optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 días contados a partir

da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Objeto: Garantia da participação no Pregão ELETRÔNICO nº 2024.08.21.3.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

- Prazo de Validade: 60 dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não

apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluidas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes

à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções

administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.

portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de

julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço (POR LOTE), observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vicios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequiveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanàvel.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Serà considerado indicio de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por

cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



11.17. A înexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indicios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### 12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

#### 12.1.1 - Habilitação Juridica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta

Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

#### 12.1.2 - Qualificação Técnica:

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o

que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

## 12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

 b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

# 12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:



# ESTADO DO CEARD PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAL CNED. 07.974 de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercicio social, no caso de empresas constituidas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 12.1.5 - Declarações:

 a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º

da Constituição Federal;

 c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

 d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação especifica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) días os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

- 12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica <u>bllcompras.com</u>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <u>bilcompras.com</u>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na <u>inabilitação/desclassificação</u> do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuizo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### 13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual periodo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



run. 35 8

# 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e

disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma blicompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da

plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do

certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis. limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma blicompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos

elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editádo o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma blicompras.com.



# 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuizo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa:

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.

156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e específicar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) días úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) días úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) días

úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante

fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 dia(s) úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DE MORTE CNPT: 07.974.062/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão

os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

 a) caução em dinheiro ou títulos da divida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao periodo de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte.
   Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

 b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código

Civil Brasileiro:

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituida após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez)



dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de inicio e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura

Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da

Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

#### 20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte: ANEXO I - Termo de Referência



ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços ANEXO III - Modelos de Declarações ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração Leandro Serana Dantas de Oliveira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



# TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fully 42 W

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando

todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Esta aquisição visa assegurar o regular fornecimento de arquivos e estantes de aço se da pela crescente demanda por espaço adequado para o armazenamento seguro e organizado de documentos de responsabilidade da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A aquisição dos equipamentos objeto deste documento deverá ser realizada em LOTE ÚNICO, de forma a aumentar a atratividade do processo entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais

vantajosa para a Administração.

- 4.2 Tais produtos foram agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logistica, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar a aquisição pretendida, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e preços mais vantajosos para a contratante durante o fornecimento dos produtos.
- 4.2.1 No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número. muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.
- 4.2.2 No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma



maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

# 5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Único Especificação	Unid.	Qtde.	Marca /Modelo	Valor Estimado	Valor Total
	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPENSO. EM CHAPA 26 (0.45MM). RESISTENTE 15KG POR GAVETA. COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÃO DE PELO MENOS 130CM DE ALTURA X 455CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA.	UND	20		787.83	15.756.60
0002	ESTANTE - MATERIAL DE AÇO, PELO MENOS COM 1,90M DE ALTURA.	UND	105		518,20	54.411.00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de 70.167,60 (setenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

# 6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva

Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por

justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações

condizentes e compativeis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.7 - A garantia de qualidade dos bens móveis deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

6.8 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega



COMISSÃO DE LICITACAL

aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

#### 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de 70.167,60 (setenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

- 9.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o periodo respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabiveis.

- 9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



FORM .. 45 MM

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.3 • Atender às determinações regulares émitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



COMISSÃO DE LIGITA

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato. com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº

14.133, de 2021):

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021:

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das clausulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

do futuro contrato:

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato:

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato; 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabiveis, quando do descumprimento de

obrigações pela Contratada:

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



COMISSÃO DE LICITADA

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento. para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pela

contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou

assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução serà prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples

apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabiveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem



de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e

do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do

contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa;

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigivel;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;



13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



COMISSÃO DE LICITACIA.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.
- 14.2 Poderá o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.3 O Municipio de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 14.4 A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 14.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 14.6 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ôes) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7 Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Seede	Unid Ore	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Orgão	Unid. Org.	The state of the s	4 4 90 52 00
05	01	04.122.0003.2.009	4 4 90.52 00
23	01	04.122.0034.2.134	4,4.90.32.00

#### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE - 19 de agosto de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração Leandro Saralva Dagtas de Oliveira. Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



#### PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITACAS

Ao Municipio de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso seiamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Unico		CONTROL OF	4500	Marca	Valor	730,000,000
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	/Modelo	Estimado	Valor Tota
PARA PASTA : 15KG POR GA 0001 ABERTURA DA DISPOSITIVO GAVETAS DIA	AÇO COM 4 GAVETAS C/ ROLAMENTO E PUXA SUSPENSO, EM CHAPA 26 (0,45MM), RESISTEI VETA, COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA AS GAVETAS E COM FECHADURA COM QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS MENSÃO DE PELO MENOS 130CM DE ALTURA RGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE, NA COR (	UND X	20			
ESTANTE - M ALTURA, 0,901 COR CINZA, T	ATERIAL DE AÇO, PELO MENOS COM 1,90M DI M DE LARGURA E PROFUNDIDADE COM 0.40M IPO DESMONTÁVEL, COM 7 PRATELEIRAS, CH PRÇADA NO FUNDO E NAS LATERAIS.	E I, N UND	105		Total:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:
INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal:
CPF
CPF:e-mail:
DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:
Tivese - management and the second se



Local e Data:	Distriction of Circumstance
	Assinatura do Proponente



# ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES



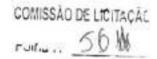
# DECLARAÇÕES

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.3.

A empresa
<ul> <li>a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;</li> </ul>
b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
<ul> <li>c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;</li> </ul>
<ul> <li>d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.</li> </ul>
Local e data
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



COMISSÃO	DΈ	LICE	TAÇĂ	-
			. 4	

24 M

MINUTA DO CONTRATO

	e a empresa
no CNPJ/MF sob o nº	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENT	AÇÃO LEGAL
normas gerais da Lei nº 14,133, de 1	Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3, de acordo de acordo com as º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), de Despesas do(a)
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1 - O presente Instrumento tem por obiet	o a conforme especificações constantes ais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no
	alemanto do transpirão:
<li>2.2 - Vinculam esta contratação, independe 2.2.1 - Termo de Referência;</li>	ntemente de transcrição.
2.2.1 - Termo de Referencia, 2.2.2 - Edital da Licitação;	
2.2.3 - Proposta do contratado;	
2.24 - Eventuais anexos dos documentos	supracitados.
CLÁUCIL A TERCEIRA DO BRAZO DE L	VIGÊNCIA E DA POSSIBII IDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até ....., contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabiveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ ...... (..........).

6.2 - No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento

da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.9 Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo Indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

- 6.12 Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 O pedido de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controversia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabiveis, quando do

descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proteíatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento,

para decidir, admitida a prorrogação por igual periodo, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade.

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação:

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º

14.133, de 2021);



8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fomecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução

deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual periodo, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da divida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo

que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato

principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinicio da execução ou

o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuizos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciarias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.



9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida

com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da divida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores económicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa

renúncia do fiador aos beneficios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada

ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executarà a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei

n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante,

mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não è parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuizos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alineas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderà ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

 e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos orgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em divida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o límite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirà ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ..............., sendo este o foro eleito para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	ODE



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO Nº 0032,2024

ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO - 2024.08.21.3 - Aquisição de móveis - SEAD - SEFIN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IURÍDICO PARECER PRELIMINAR. DIREITO ADMINISTRATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICAVEL: LEI 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME No 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022. INSTRUCÃO NORMATIVA SEGES 58/2022. ANALISE JURÍDICA PRÉVIA DO PROCEDIMENTO DAS E MINUTAS. DIRETRIZES. RECOMENDAÇÕES.

### 1) RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, à vista de solicitação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade da fase interna do Processo Administrativo que tem por finalidade a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria, Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Recebemos os autos no estado em que se encontram, mediante encaminhamento de solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedemos à sua análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

### 2) PRELIMINARMENTE

Oumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria e de regularidade formal do procedimento, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, bem como realização de auditoria dos atos administrativos, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico e à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionanedade da Administração e das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública e da contratação pretendida.

Pagina 1 de 13



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ressalta-se, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, in verbis:

> "EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO: PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parag. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

> L - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação diretir impossibilidade, dado que o parecer rão é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa Ceiso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13º ed., p. 377

> II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus. clientes ou a terceiros, se decorrentes de emo grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança defendo."

A emissão deste parecer não significa endosso ao mento administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juizo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apóntar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas, sem prejuízo de futuras provocações a esta unidade jurídica ou a Procuradoria Geral do Município, sobre ponto específico ou geral.

### 3) FINALIDADE. ABRANGÊNCIA E DIRETRIZ DO PARECER JURÍDICO

Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assistente jurídico, que este parecer visa estabelecer uma diretriz de legalidade e do procedimento licitatório referido, para fins de atendimento ao artigo 53, caput e § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021, confonne abaixo:

> "Art. 53: Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguira para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o orgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

> - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> > Página 2 de 13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE LIDITACIONOS DE LIDITACION DE COMPOSADO DE COMPOSADO DE LIDITACION DE COMPOSADO DE COMPOSA

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, conferindo um norte jurídico a ser seguido.

De fato, recomenda-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, e de regularidade formal, bem com o cumprimento dos princípios norteadores da administração pública em respeito ao princípio da segregação das funções.

4) DO ESTRITO DEVER NO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODA AS FASES. DA VEDAÇÃO DA RESTRIÇÃO DO CARATER COMPETITIVO DO CERTAME.

Sabe-se que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, dentre outros, previstos no art. 5º Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme os dispositivos, senão rejumes:

"Art 5" Na aplicação desta Lei, serão observados os principsos da legalidade, da impessoulidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celenidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assum como as disposições do Decreto-Lei nº 4,657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

"Art. 37 À administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da Unito, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte."

Nota-se, que cumprindo o que se encontra delimitado nestes princípios atingirá o objetivo da lei, evitando qualquer tipo de restrição do caráter competitivo do certame, ao qual a lei veda, inclusive enquadra como atos punidos perante a lei de anticorrupção e crunes aplicáveis no âmbito do processo licitatório e no curso contratual.

Portanto recomenda que toda a construção dos atos e sua condução não deve restringir

Página 3 de 13



### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

UMISSÃO DE LICITAÇÃO

indevidamente o caráter competitivo do certame.

Segue abaixo alguns exemplos de decisões nesse sentido, extraídas da quarta edição do manual Licitações e contratos, publicado pelo próprio TCU, relacionada ao caráter ilícito em restringir o caráter competitivo do certame:

- Acordão 539/2007 Plenário (Sumário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.
- 2. Acôrdão 112/2007 Plenário (Sumário). Devem ser evitadas exigências que comprometam o carater competitivo da licitação. A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.
- 3. Acórdão 110/2007 Plepário (Sumário). As exigências editalissimas devem limitar-se ao minimo necessano para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame."

### 5) DA FASE INTERNA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, disciplina todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo licitatório, senão vejamos:

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é canacterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técriicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenhana, observados os posenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

 X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa. execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Página 4 de 13



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LIPITAÇÃO

Folia

Desta forma, é recomendação que os autos do processo estejam devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

### 6) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No que toca ao estudo técnico, é recomendável o seguimento e cumprimento ao que dispõe o art. 18 § 1º da lei de Licitações e Contratos e dos Artigos 16 a 24 do Decreto Municipal nº 906/2023, que regulamenta a matéria, ressalvados os casos dispensáveis estabelecidos no §3º, ex m

"Lei nº 14.133/21

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

 II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

III - requisitos da contratação:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o purcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contrantal;

XI - contratsções correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluidos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística revessa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuizo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

"Decreto Municipal nº 906/2023

Art. 17. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 18. Art. 18. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será: I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 5 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

III - dispensada na hipótese do inciso III do an. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art, 19. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica.

Art. 20. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, quando elaborados.

Art. 21. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 22, O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a mexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apertas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 24. Na elaboração do ETP, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa – SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia "

É importante evitar falhas na elaboração do ETP, uma vez que poderá resultar em risco de anulação do certame via decisão do tribunal de contas ou judicial, conforme se extrai da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº 760/2024.

### 7) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se por cautela geral, que se evite definir objeto, que esteja incluída em objeto de contrato ao qual possui maior amplitude, de modo a prevenir a instauração de licitação e contratação, com o mesmo objeto de contrato vigente para os mesmos destinatários e equipamentos públicos.

### 8) TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência, deve seguir o artigo 6º, inciso XXIII, senão vejamos:

- "XXIII termo de referência: documento necessário para a contratação de beits e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluidos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos sécnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contíverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação:
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá producir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

F)

Página 6 de 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor,

 i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros unilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

### 9) PREÇO ESTIMADO:

Este tópico é importante para evitar que o certame incorra em sobrepreço ou superfaturamento, conceituados no artigo 6º, nos LVI e LVII:

"LVI - sobrepsego: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, emprenada por preço global ou emprenada integral, semi-integrada ou integrada;

 LVII - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;

 b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;

 c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

 d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma fisaco-financeiro, promogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou respuste irregular de preços;"

Aliado ao fato que se tratar de objetivo da licitação, perseguido pelo artigo 11, III:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

 III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

Recomenda que a estimativa do preço esteja alinhada 20 que reza os artigos 23 e-

seguintes:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para áquisição de bens e contratação de serviços em genal, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço afendo por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

 I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 7 de 13



### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o indice de atualização de preços correspondente:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que consenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formul

de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de arrecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de riotas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordene:

 I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de dominio amplo, desde que comenham a data e a hora de acesso; III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o

indice de atualização de preços correspondente,

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas commutações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros

sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até I (um) ano amerior à data da contratação pela Administração, ou por outro meso

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessario e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste arrigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nivel de

detalhamento do orçamento sintenco referido no mencionado parágrafo."

Orienta também que não seja procedido a pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores ou prestadores, por ser uma prática que poderá incorrer em sobrepreço no orçamento do certame, conforme acordão nº 3569/2023 da 2ª turma do TCU:

\*PESQUISA DE PREÇOS. ACÓRDÃO Nº 3569/2023 - TCU- 2ª Câmara.

Página 8 de 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTEDE LICITAÇÃO CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.4 com fuicro no art. 9", inciso I, da Resolução/TCU 315/2020, dar ciêncis (...) das seguintes falhas identificadas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas prevenção de outras oconôncias semelhantes: 9.4.1. realização de pesquasa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a oconência de substancial sobrepreço no orçamento estimado da licitação;"

Os valores de referência devem ser realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados custos da atividade, e outros custos a serem realizadas.

### 10) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO

Quanto a modalidade a ser adotada, objeto da consulta, mostra-se adequada, desde que se verifique que esteja em sintonia com os artigos 6°, inciso XLI, 28 e 29 parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, podendo adotar o pregão para aquisição/contratação de objetos para aquisição de bens e serviços comuns que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ex se

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto:"

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I · pregao?

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o nto procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parigrafo único. O pregio não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alinea "a" do messo XXI do caput do art. 6" desta Lei."

O processo licitatório deve estabelecer a modalidade de licitação como sendo o pregão, caso se certifique a perfeita adequação com natureza do objeto, atendendo o disposto dos incisos XLI, do artigo 6°c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Conforme já informado a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, portanto a minuta do Edital deve ser delimitada e definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro, seguindo o regramento do artigo 91 da NLLC.

JD)

Página 9 de 13



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão veiamos:

"Art. 92. São necessárias em tudo contrato cláusulas que estabelecam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta:

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de formecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para

liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das erapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso:

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico

financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de munutenção

e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores

das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção

Portanto, a minuta do contrato deve encontrar-se consoante as clausulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

### 8. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, capat e \$1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021

Página 10 de 13



### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Recomenda-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

O presente processo, deve estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

### 10. DO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, POSICIONAMENTO DO TCU

Recomenda-se que no curso do pregão, cumpra com o princípio do formalismo moderado, de modo a evitar restrição e desclassificação indevida no curso do certame e evitando contratação indevida e desvantajosa.

Um exemplo está no Acórdão do TCU a seguir transcrito, que considerou irregular a inabilitação de um licitante em razão de não ter apresentado cópias autenticadas de sua documentação:

> "A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dívidas ou complementar o processamento do certame. TOU -ACÓRDÃO 3340/2015 - PLENÁRIO (BRASIL; 2015, grifo nosso)."

O certame licitatório, embora tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública.

Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.

A Corte de Contas já se manifestou acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

> "A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diame do casoconcreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. TCU -ACÓRDÃO 357/2015 - PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso)."

Portanto, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação

Página 11 de 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 07.974.082/0001-14

desrespeite o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência. Ademais, visando ratificar todo o exposto até aqui, é válido trazer à baila trechos das recentes decisões do TCU acerca do tema:

"A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TOU - ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO (BRASIL, 2021). Nesse sentido, apesar de a CAT 24097/2021 (peça 64) ter sido emitida em 9/3/2021, esta se refere a "participação do engenheiro quámico [...] nos serviços descritos a partir de 3/6/2020, quando foi incluido no quadro técnico da empresa" [...], portanto em momento anterior à realização do certame. TOU - ACÓRDÃO 2443/2021 - PLENÁRIO (BRASIL, 2021)."

"A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregociro mediarne diligência saneadora. TCU - ACÓRDÃO 2568/2021 - PLENÁRIO (BRASIL, 2021)."

"Por fim, como constatado, das ono benantes, enco foram inabilitadas pelo descumprimento das alíneas "b" e/ou "c" do nem 15.4 do edital [...] outra empresa, foi inabilitada pelo não envio da proposta attalizada com o último lance via sistemi em até duas horas (item 15.5.1 do edital), o que denotou, segundo o órgão instrutivo, formalismo exagerado diante do objetivo licitatório da melhor proposta. TOU – AOORDÃO 468/2022 – PRIMETRA CÂMARA (BRASIL, 2022)."

"Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida [...] 9.4.1 tomar nules os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudaçaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação. TCU – ACÓRDÃO 1924/2011 – PLENÁRIO (BRASIL, 2011)."

Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança:

"MANDADO DE SEGURÂNÇA ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. 'ARGŪIÇÃO. DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

 A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento lichatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato contor foi desproporcional e desarrazcado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiense para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

 Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMETRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, grifo nosso)."

Assim, resta evidente a importância desse princípio para a correta condução do certame. Ignorá-lo pode vir a fazer com que o processo seja revogado ou até mesmo anulado, conforme o grau da irregularidade apresentada. Por fim, cabe destacar que os princípios que conduzem a mais

Página 12 de 13



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974,082/0001-14

formalidade não são vilões e não devem ser desconsiderados. Pelo contrário, a formalidade e burocracia trazida por eles levam a marcha processual a ter mais segurança jurídica, de forma que a intenção desta análise é demonstrar a necessidade de ponderação dos princípios. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 11. CONCLUSÃO

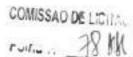
Diante do exposto, opina essa assessoria pela possibilidade da deflagração inicial da licitação, desde que atendidas as recomendações e condições delineadas na fundamentação, expostas e desde que comprovado que o objeto do referido certame atenda às necessidades do município, devendo cumprir todos os requisitos exigidos legalmente, fazendo-se menção ao cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, podendo para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juazeiro do Norte/CE, de

de 2024.

Ramsés Vitorino Duarte Assistente Jurídico Portaria nº 0648/2024 OAB/CE nº 25.877



### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão (Eletrônico)

Tipo: Menor Preço

Edital Nº 2024.08.21.3

Objeto da Licitação: Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Agosto de 2024.

Wandson de Freitas Pereira Pregoeiro Oficial do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO CNP3: 07.974.082/0001-14 co

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar — Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 21 de Agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira — Pregoeiro Oficial do Município.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FIETRÔNICO Nº 2624,08 21.3

O Pregasivo Oficial do Municipio de Juviero da Norte, Estado do Ceala, no usa de mas atribución lagan, terra poblico, para curbudirtunto dos interessolos, que estará erakzenda, na sede da Prafectora, através da plateruma eletrónica www.bfcompractom por microsolio de binas sie bekegen de Grapi (BLL), samemo icondicio, na escratasse Pregila nº 2024 DE 21.3, de reprovinciar que electro a a aquación de buer miseti como lugiro el recessidades de entratricida de Mouseo Postica Municipal de Secretario Municipal de Administração e Secretario Municipal de Françai de Administração e Secretario Municipal de Françai de Administração de Secretario Municipal de Françai de Administração de Secretario de 2004, a parter das 2018. Mesuros por disertario montrado para o dia 16 de Secretario de 2004, a parter das 2018. Mesuros evisionappies no pode de Corrosaio Permanente de Liciação, sim na A interventos Fan Interventos (reg. es 530, 50 april 5 centro 1250 653050-035, pelo telefone (2003155-0362, no towers, the Taliff St. 54-54-60 horse is white pulsi ormati applications or give tr.

Nazero de Narte/OT, 21 de agosto de 2024 WANDOON DE PARITAS PRARIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 12/2024-5MD

Chiefer Selegio de melhar propoita para Registro de Preçio para Sitiés e exercial Objeto Selecto de matera proporta para enguira de Prigo para Carea de Relevidora, pues estanções. DE Buersos materias e mangazamento, sunfarma lacesc de Relevidora, pues descon se describirlar e atempatas del Securicios Materias Districto. Estanços se arealizada e entrancererio dos propolarios individidades en antiberente em tala enforcia.

Consideranta mar a Administraçõe pode invegar una propria pro sur razões regiona o appropriadado conferencia bodina il de Art. 75 da sua federal al

Considerable autro, que enfócuco que o intervose pobero poseró en sacurios de area formo melhos, incomba ao deglo lictame recupar a limação, com o objetivo de serai las lecorreções, para plorreçõe la de uma farma que alendo osobor enhante e terim se interestados.

Adoption de la constantina del con Netronica Nº 012/2024-WMB

> HIGH LAYON FERNANDIA Secretario Municipal de editectristara e Cases Urbinas

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGAG ELETRÓNICO Nº PE 019/2006 SECSA

Modulation: Fregio Distriction N.Y. PE- 015/2024 SCCSA. Objectiv oqulikilis dir III (1994 venura automorto para hualtur tramporte (cantaino eletion, esco qualcino mangricoleti no minima 2014/2024, da responsabilidado da Secretaria de Spade, deste Municipio. contamo espero capita, e quantidades constantes do Arene L du Edital. Pago Mestr Prega Portude Turna de Disputa: Atretia e Fechado.

O Agrinia de Constatiglio aprovacio des expressados que a certega em grountate comercina del será sel o da 97,79 2004 ao 00:10 horas (Harwin de Brasilio). O Estas e Sost ameros estado decimiento atraves dos sites ercos (Militampios com/man/policioscoso "econo derrificado no loro, ameros pulhos e

INVADED PARTE - DL 73 de agovo de 2074 INANCESCO PÉRIGIA GUERRÃO METO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAD

### WIND DE LICITAÇÃO TONCORRÉNCIA ELETRÔNICA Nº E-00A/2024-CE

A Correctio Especial de conteção i da Praforma Municipio de Maracanaci tomo politica que se en 0020 paras turas do da III de sebrettos de 2024, residerá es propietas e documentos de tubologão en enderepa electrica newe billor le "Anosia consistente e documentar de mancianção en entenque anaciam de actual de mesos propriamentado no los actuales pubblicas. En Concombran Entráncia, tipo mesos propriamente, tombredo no o « Obuce/2003, que versa actual da Contradição de substituição de empleos para para enerciado do elementa do entradações entendas en entradações de substituição de substituição de experimentado do EMERE Normento Aben Balados, Sociedado no tipo Por Tour Bennosa da combranda do EMERE Normento Aben Balados, Sociedado no tipo Por Tour Bennosa da combranda do EMERE Normento Aben Balados, Sociedado no tipo Por Tour Bennosa da combranda da Contrada d Sing No Aust, Picata - Maracamarict, A objetiva das Proprieta carb de Quillo (rece) Augus, brushe de Sabila, de dia 80 de seberario 2024 e o reac de secolo de dispata da lunces acomeré a partie des 00:00 (espes huses, bustes de Branita do die III de trabation de 1000 O Sanat e Scan arisson, poderá ser 00100 no erostropa eletrárica de Ulado. Unicipat informação seiá protada na usor da Confesão statante o especiente so mel (OLOS es 26 OD es arte entra correspondentes es defectivos variancia polar.

> Maragnaci/Ce. 21 de agosto de 2024 ANDRISON GAZETTA DE SOUGA Presidente da CEL I

### MUSO DE LIEITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÓNICA Nº 16 004/3034-CE

A Corresso Barrenel de Começão II do Prometura Manifest de Meraporas. Central turnia substitut quae afri in 19100 (store) forum dus min 30 de teneralista del 2024 rocchina en proportio o decorrentos de hazilitação no entreço entrever Nessan interferant on link - integrals publical do Comprehecu NAMED LITTLE (limites, nun reror propi godu), tarmets sob a 6° 11 004/3014, que versa recris da Cartifalação do empresa para mobiser o reforme e ampisação do maistro de prásses ns Hospital Moreopol Dr. John Disco de Holendo e Urbanização do Estamonamento, em Warmanian, Cruca. A Athenica dia Propostos sed de 05:00 (novel holes, hories de dranko, de die 30 de setembro de 2004 in a inizio da sersão de dinora de tantas oceneră a parte das 19910 (renye) toray. Romano de brainio, do sil Cl. de matulero de 2006. IS Egital e seus anexus, protesa un obstetu no endoreço elevidrosa já intado Diology atomicie seri prestata na unde da Campido durante o impulsente named pit of it. 16 (8) no prive would combacted and other private in \$60.00 ft.

> Marsonian/Es. 21 de agosto de 2026. OBLON SHIDANHA PERSONNELLA CELE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINO Nº

EXTRATO DO TERMO ADIT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

### WIND DE HONKOLOGAÇÃO PRECIACI PLETRÓNICO Nº 2024-26-17/01

Sepretario Nauricipal de l'establica e Associarea torrial. Associarea del marrialistica de Pregio Universida de 1924 de 17 de Objeto Contratación de emperos pero perode de interior de contratación de emperos perodes de interior de contratación de Contrat

hinage verbouts, 13 de agonto do 2022. Tanya haspia estrato destras fatbens Cristosamos de Proceso de Petatras Marsidas do Transilos e Adamiento Secul

### WISO OF CICTAÇÃO CONCORNÉNCIA Nº 2028 08-20-01

D beter de Lamaçãas en Preficiros Migraras de Mémbro Métra CE, Escado de concentraria, higo sejatos e a Contratação de describação caráctera (aportaria, na mandidade aconcentraria, higo sépatos e a Contratação de describação considerada em serviços tecnosos de engertuaria del pada recoperação de passencitaçãos em audicidações em podra tinda con espatamento em alvestão logicalizadas na azina flatas e última sin Maraopie de Minão Verta. De inscribação de personal de minão de última do Contratação de Minão Verta. Os enteresas de Sentadas de minadadores de Contratação de minadadores de Minão Verta, em entre a substituição de minadadores de minadad

MANUAL VARIABLE, 21 de agrada de 2024. Exercisto Centros DE Solvie Manual Appete de Caracaterio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATURA

### ανικό πε υπιταςλό PREGAD ELETRÓNICO Nº 03.030/7024 PERE

Copens Correlatable de respecta appendinata en provincia amenime toccella especialista con former viente de limeta de violitoradas de videna SigMCC em respraeva e desente Vicinitata de MELEVADE, inferente ace reschibito pri MALEVADE, con estado Ani, Tringo Bringol, SERTIAN, Indicação Relavad, PODES, Cartablas Malevinas, SIGME a comunitada para proporte de referente Managina, de deprendidada de lorente Managina, podrátir a contrata para proporte de Republica L. Larca política para experimento de Republica L. Larca política para experimento de Republica de contrata para experimento de referente de servicio de 2004 en 10 milio finario de Republica de contrata para experimento de servicio de contrata de contrata para experimento de servicio de contrata de

Facatazio Co. 23 ile agortir de 2020 SARR CONS DE ACLUMO Agente de Communique

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

### MISD DE LICITAÇÃO PRESÃO ELETRÓNICO Nº PCS.55.9E ES 120834

THE WATER PROPERTY - CAPACITOR OF AUTHORS ACCOUNTY AND Municipal de Sando de Adentina de UNITECA - Credicio Administrativa de Indicada Municipal de Sando Regionio Desposito Promisio Desposito Program Estrativo de RCLASSE (IL 1982). Objeto Sando (in Municipalemina para allerina de Oscarda de Secretario de Sando de Municipal de Procede de Administrativo de Sando de Sando de Sando de Procede Desposito de Administrativo de Procede de Administrativo de Regiona de Confede de Regiona de

Pacupi CF. 21 de agrido de 2024 SERGIO MÁRICO, PARAS METO Agente de Cardrata Surveguerra

### PALIEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### MASO DE HABRITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚRCICA Nº 1/20/24/5ME -CHP

housesses de informerés Aura Response Administration D. Montesses de l'apprentit : El americo de servicio de l'apprentit de l'

Recentable C.E. 15 de agostro de 1014 1056 MJRIND: MADOINO FOVA Serretaria de Estroque, Coltara, Saporte e asembare







ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Municipio de Quixadá, através de Secretaria de Assistência Secral, turna pública o extrato do 4º Termo de Aditivo no contrato nº 16.001/2022-01, resultante da Dispensa de Licitação nº 16.001/2022-DL. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: Organização Comercial Segundo Comércio de Perfuriaria LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Paulo Cavalcante Costa. OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Casa dos Conselhos, que é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Rua Pascoal Crispino, nº 151, buirro Centro, Quixadá - Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período 06 miseses, a partir de 06 de junho de 2024. Signatária Contratuate: COLESÃO DE LICITAÇÃO Obveira, Secretária. Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ico - Aviso de Licitoção Pregão Eletrônico nº 06/2024-PERP. O Pregociro, torna público que se encontra a disposição dos interessações, o edital de licitação, cujo objeto: Registro de preços para fiaturas e eventuais aquisições de material permanente (mobilizario), eletrodomésticos e ar-coedicionados para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 04/09/2024, às 08h, horário de Brasilia, abertura das propostas, no sitio www.bloment.com br. O inicio da sessão de disputa de preços 04/09/2024 às 09h, horário de Brasilia, no sitio www.bloment.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sitio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Montes, S/N, 1º antar, Gerência, Icó CE. Telefones (88) 3561-1508, de segunda a sexta-form, das 07/30h às 11/30h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sitio www.blomet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Petrus Burbosa de Lima.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.07.01 A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REVOGAÇÃO NA MODALÍDADE PREGÃO FLETRÔNICO SRP, TOMBADO SOB O Nº 2024.08.07.01, DO TIPO MENOR PRECOS POR LOTE, TENDO COMO OBJETO. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, FOI REVOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE ESTO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTO COMPROVADO, CONFORME DECISÃO CIRCUNSTANCIADA INSERTA NO COMPETENTE PROCESSO LICITATORIO, PARA MATORIES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILIJO, 600, AROEJRAS ACOPIARA-CE, PELO FONE (88) 3565-0116, NO HORÂRIO DE 08.00H AS 12.00H OU PELO SITE WWW.TCM.CE,GOV.HR.LICITACOES A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ — PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE — AVISO DE LICITAÇÃO — COCORRÉCIA ELETRÓNICA Nº 0508.04/2024, O MUNICÍPIO DE ACARAPE, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, ÂS 10:00H, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAUDE DE CANTA GALO, NO MÚNICÍPIO DE ACARAPE CE, PODERÁ SER ADQUIRIDO PELO PORTAL DO TCE-CE-HTTPS: ALCITACOES, TCE-CE, GOV.BR., PORTAL DE COMPRAS: HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR.E.SETE.DO. MUNICÍPIO: HTTPS://ACARAPE.CE.GOV.BR.LICITACAO.PHP — ACARAPE/CE, 21 DE AGOSTO DE 2024. FRANCISCO TORRES DE MOURA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FSC MISTO ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico w\* 2024.08.21.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento des interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bl/compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), centame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de maquinas de uso profissional para limpeza e asseto das equipamentos gendos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Imazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadamiente an Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dio 05 de setembro de 2024, a partir das 09.00 horas. O toleto de ucohimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de agosto de 2024, ás 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventos Francisco Erivano Cruz, of 120, Centro - CEP, 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 ás 14:00 horas ou unda pelo e-mail: epli@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE. 21 de agosto de 2024. Erra Percira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE <u>Aviso de Licitação - Pregão Eletrânico nº 2024.08.21.2.</u> O Pregocino Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, no uso de seas atribuições legais, toma público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica, www.bllcompras.com, por intermedio da Bolsa de Luctações do Brasil (BLL), certame licitaturio, ou modalidade Pregão nº 2024.08.21.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisação de extintores de meêndo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cicero pertencentes ao Municipio de Juazeira do Norte/CE, abrangendo os aerviços de rectinga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas juntos so Edital Convocatório e seas anexos, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2024, a purtir das 09:00 huras. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrer a partir do dia 23 de agosto de 2024, as 17:00 huras. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63:010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fost: (88):1190-0363, no horário de 08:00 is 14:00 horas on ainda pelo estanii: eplónjuazeiro ce gov.br. Juazeiro do Noste/CE, 21 de agosto de 2024, Wandson Pereira de Freitas - Pregociro Oficial do Municipio.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. O Pregocirm-Oficial do Municipio de Juazeira da Norte, Estado do Ceará, no uso de seas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da placafarma eletrônica www.hlleumpras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), ecriame ficitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo ubjeto é a aquisição de bens môveis para supur as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00. Maiores informações na sede da Comassão Permanente de Licitação, sito na R. Interventor Feo Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefune (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: oplós juazeiro de Norte/Ceará, 21 de Agosto de 2024, Wandson de Freiras Pereira - Pregociro Oficial do Municipio.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024-PE LEI Nº 14.133/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2024 ÁS 08:00 HORAS, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS: //WWW.LICITACOES-E.COM.BR/, ESTARA REALIZANDO O INÍCIO DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSONAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CHORÓ-CE. MAIORES INFORMAÇÕES VIA PLATAFORMAS: HTTPS: //WWW.LICITACOES-E.COM.BR/, HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/, UTTPS://WWW.NASEDE DA PREFEITURA MUNICIPIOS-LICITACOES-TC-CE GOV.BR/; LICITACAO/JCCHORÓ-CE.GOV.BR, OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPIOS-LICITACOES-TC-CE GOV.BR/, NO HORARIO DAS 98:00 AS 14:00 HORAS. CHORÓ - CE. 21 DE AGOSTO DE 2024, ANA PAULA ESTEVÃO SILVA PREGOEIRA OFICIAL.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - CPSMIG - EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - TC Nº 2024,07,15.01: CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE CARIÚS LTDA, CNPJ Nº 11.167.791/0001-65, TOTAL: R\$ 60,000,00. Rep. Momuz Barboso da Costa, TC Nº 2024,07,15.01: CLÍNICA SANTA LUZIA LTDA, CNPJ Nº 06.741,425.0001-38, TOTAL: R\$ 93,600,00; Rep. Francisco Leite de Lucera. OBJETO: Consultas e exames, FONTE DE RECURSO: Policilinea, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14,133-21.

do tipo elerrônico, cujo objeto è a Aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos e da Fundação Memorial Padre Cicero pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de recarga, manutenção e instalação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de setembro de 2024, a partir das 09.00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fonce (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: epl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 21 de agosto de 2024, Wandson Pereira de Freitas - Pregueiro Oficial do Município.

### ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. O Pregociro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceatá, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregio nº 2024.08.21.3, do tipo eletrônico, cujo objeto è a aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 06 de Setembro de 2024, a partir das 09:00. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na R. Interventor Fco Erivano Croz, nº 120, 1º andar Centro-CEP: 63.010015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@pianciro.cr.gow.br. Juazeino do Norte/Ceará, 21 de Agosto de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregogiro Oficial do Município.

### Estado do Ceara

### Prefeitura Monicipal de Junzeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregan Elemênico nº 2024.08.02.2. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da edicina ortopedica fixa junto a unidade de atenção especializada em Suide de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministerio da Saúde, poe intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

de Juazeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Educi-Convocatorio. Licitante(s) Veneador(es): Ch ELETRO INFORMÁTICA LTDA inscrito na CNPJ nº 49.673.898/3001-58 classificado(a) nois) EOTE 02 - Oficina Ortopédica, no valor global de RS 18.387.50 (dezoto mil treterio i e ottenta e sete reals e cimquenta centiavos), FRANCA MAQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 37.401.359/0001-80 classificadota) note) LOTE 09 - Officina Orropedica, no calor global de RS 4,000,00 (quatro mil reas), JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscritono CNPLii 48,777.092 2001-47 classificado(at no(s) LOTE 06 - Oficina Ortopedica, no valur global de R\$ 2,000,00 (don mil. reals), M. L. C. SHVA inscrite no CNPI nº 19.540,084/0001-84 classificadolal notal LOTE 18 - Oficina Ortopédica, no valor global de R\$ 18.874,88 (dezoito mil nitrocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos) e PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS inscrito no CNPI nº 35.263.905/000I-39 classificado(a) no (s) LOTE 01 - Oficina Orropedica, no valor global de R\$ 107,763,30 (cento e sete ind setecentos e sessenta e três reass é vinto centavos has LOTES 03,04. 05, 07, 08 e 11 restaram FRACASSADOS, de conformadade com a Ata da Sessão e o Mapa de Precos acostado acocautos. Homologo a presente Licitação na forma do Lei nº 14.133/21 - Yago Marbetis Nunes Araŭjo - Ordenzdurta) de Despesas da Secretaria Municipal Je Sande.

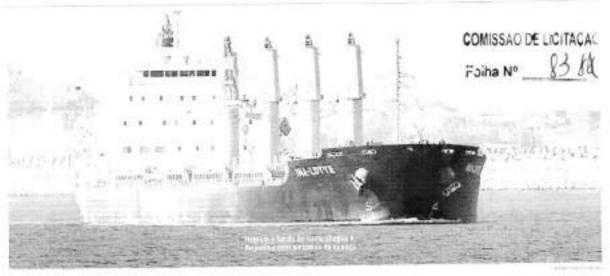
Data da Homologação: 22 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31.0001

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, Partes: O Municipio de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Admirástração e Georgia de Soura Castelo, inscrita no CPF solt o nº XXX.526.853-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, onsminor, divulgar e intermediar a alienação de bens máveis inserviveis de Municipio de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre a valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em feilão, cobrada, sem a interveniência do Municipio, pelo proprio leilociro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do arr. 24 do mesmo decreto. Vigência Contratual: 12 lilogo) meses. Signaturios: Francisco Helio Alves da Silva e Georgia de Souna Castelo.

Juazeiro do Norte V.E. 31 de Julho de 2024.



## Tripulante de barco que foi do Brasil para a Argentina não tem Mpox

Navio Ina-Lotte, com bandeira da Libéria (África), partiu do porto de Santos com destino ao Puerto San Lorenzo, na provincia argentina de Sonta Fê

faire de una infrancepe-postopiamo do Brasil que degra a fragmina conseguror para a displace a respectação, ande aparto tirto (21) de apertorio att anedo com o Ministere apartorio as de nazio de pues, Elemena de arre de com varionés inslapones moment un re-

Pairs for liveres as the company San Lorenzo, na provincia argentate argentina de argentina de provincia argentina de santa fe provincia de santa fe provinc SEAL ON COUNTY OF THE TOURS contrador to crettura.

Myore quantie de travial à virus virticals security with prende ann a Minister res da Sande de Brasil. A. te blessing out along that from Romes, tight titled, gaggine.

processed de doctars

iir vanonui pritektodo aque de stattancia speci miologica para a detro-gia, diagnistico procost. atreção adoprede e iteplicastropio de ambido do and amplitude of pastroom de positive cause, esces 0.6 - 11 - 622 - 10 (14 - 31 - 00 7 94 )

(Dober acquirimen)

PUBLICIDADE LEGAL JORNAL O ESTADO (85) 3033,7519

Autocidades largeres, non turare inforcados en

Company of the compan Libéria (África), partiu de porto Operation of laboral endarrante de Santos com opinios pela laboral de Cargo e parte de de Cargo e parte

> Internation for a filler sol (881), promotion que tour films but the 12 dr. nather again around you com-propose the Roberts and Pile Armenauli, a merape gale tripoja, fernings y Berni Unido, Chagna as devol as dia 24 to marmo taka and some arms to some disa. Mapolic, maregira pela sauce de Uregos est.

personal from Properties, Early Maor diseas end dechesta core coenglitiva da sando poticio plata ca arrive private job Zial do Sondi's A cips to copalises pila dopolica

versa de país en 2024, a mayora del produce que net outsite our alguest products of regionals. It turde Oper rateolo de 1701: Hank como, egen grans evens i 157 com sage office.

(hall-special)

period pergentmatrix on Suppressing show do form some enearly 2 hazzara schir nem a coden relatif meta

and academy country as expenses expensions sale yet on debite ira han be strong dates to carbos, it: quarter con-

Transportary perigranes glacian stable in Europe Corp. r jespona Steja Sa Starffe an orbits the perturbation for 1905 Citta na provincia more of the best man electrical institute.

Witter course persons mentenant a 25 hourses feedat av agans, v i resolved and a middle of northe enterett, take franconnero di errorotic Verti, risk Market makes, alone a trip show garagan and lende esta more de atiti-es "Des Este das sus relative in little darlings

Inc. Ornigonal I malberry with brokens.

in Economical Interest donalo: i porteni de York presentations a spatiate, stressestim attaneough down this pro-s chappe is provincial de-Kernala too began man constitution de correerroção do Actuem. ann dat proteigen rom do calendario so to gor marra en de dipa de lab-pola mante quie codo theen and dignitie

ally affiliate greated as according total Unigots to microsco. du 11 antitres de purque on pullingation on exprocede de patagon que sa cabala magnista de esta regulando, de mordo on exector of cars Post a mole and decrease tos statuto subalinario Es

free III also appoint also rican digun que e con de sor mittrariu sovi sto Kerbali dividea, Farti. de quintales Assentents